

## CONTRATO N° 20230157

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Humberto de Abreu Frazão, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 04.542.916/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) VILSON GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF n° 357.519.402-53, residente na AV HUMBERTO DE ABREU FRAZAO, e de outro lado a firma MARCOS R DE MORAIS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 48.913.415/0001-82, estabelecida à AV DOUTOR HUGO DE MENDONÇA, 575, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-005, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCOS ROGERIO DE MORAIS, residente na avenida transamazonica, bela vista, Itaituba-PA, CEP 68180-480, portador do(a) CPF 971.552.331-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° PE 011 2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001273	TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES DIVERSAS - Marca.: acr ilex	UNIDADE	170,00	2,990	508,30
001282	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO - Marca.: kaz	UNIDADE	200,00	1,150	230,00
002195	GIZ BRANCO - Marca.: delta	CAIXA	100,00	3,990	399,00
002818	FITA CREPE 19MM X 50M - Marca.: embalado	UNIDADE	60,00	2,390	143,40
002898	EVA ESTAMPADO - Marca.: leo	UNIDADE	200,00	3,650	730,00
004279	APAGADOR P/QUADRO BRANCO - Marca.: cis	UNIDADE	100,00	7,900	790,00
004320	PAPEL CARBONO - CX - Marca.: kaz	CAIXA	10,00	45,000	450,00
009462	ALFINETE PARA MAPAS REDONDO CX/ 100 UND - Marca.: ka	CAIXA	150,00	1,350	202,50
011569	CANETA MARCA TEXTO - Marca.: cis fluorescente, com ponta chanfrada, com duas possibilidades de largura do traço (fino de 2,5mm e largo de 5,0mm), ponta em polietileno, com opção de tinta na amarela, azul, rosa, laranja, verde, vermelha, boa resistencia a luz. composição: resina termoplastica, tinta a base de corante organico e água. CX c/12 unidades.	UNIDADE	400,00	12,000	4.800,00
012969	BORRACHA BICOLOR - Marca.: kit azul e vermelha para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, não borre e nem danifique o papel, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02 anos. caixa com 24 unidades.	CAIXA	50,00	29,900	1.495,00
012980	LÁPIS PRETO N° 02, CX C/ 144 UNID - Marca.: leonora	CAIXA	50,00	44,000	2.200,00
017696	COLA DE ISOPOR 90G - Marca.: iris	UNIDADE	150,00	2,250	337,50
018480	COLA DE SILICONE 50G - Marca.: iris	UNIDADE	150,00	3,150	472,50
020675	LIVRO DE ATA 200 FLS - Marca.: tilibra	UNIDADE	50,00	21,900	1.095,00
022704	COLA BRANCA 90G - Marca.: iris	UNIDADE	155,00	0,750	116,25
023266	PAPEL CARMIM, CORES DIVERSAS 305MM X 305MM - Marca.: vmp	UNIDADE	300,00	2,250	675,00
023840	TINTA PARA QUADRO BRANCO 20ML - Marca.: radex	UNIDADE	50,00	2,350	117,50
025496	GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6 - Marca.: kaz Grampeador médio p/ grampo 26/6; estrutura metálica; com base plástica; com aproximadamente 20cm de comprimento.	UNIDADE	100,00	9,990	999,00
025546	COLA GLITER 23G - Marca.: acrílex	UNIDADE	140,00	2,150	301,00
063059	AGENDA COMERCIAL MÉDIA - Marca.: faroni	UNIDADE	40,00	42,000	1.680,00
063066	BORRACHA BRANCA N°20 - Marca.: mercur	UNIDADE	150,00	0,800	120,00
063067	brinquedo educativo loto - Marca.: carlu	UNIDADE	70,00	49,000	3.430,00
063068	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 1COR C/96FLS - Marca.: credeal	UNIDADE	300,00	6,000	1.800,00
063070	CADERNO C/ARAME CAPA DURA 96FOLHAS - Marca.: credeal	UNIDADE	300,00	8,900	2.670,00
063072	CALCULADORA A PILHA MEDIA - Marca.: kaz	UNIDADE	182,00	19,000	3.458,00
063080	COLA LIQUIDA,P/ISOPOR DE 40G CX COM 12UND,VALIDADE D E 12MESES - Marca.: iris	CAIXA	140,00	18,000	2.520,00
063081	COLA QUENTE BASTAO FINO - Marca.: kaz	UNIDADE	900,00	0,700	630,00
063082	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DÁGUA 18ML INODORO CX C/12U ND,VALIDADE 12MESES - Marca.: kaz	CAIXA	28,00	14,900	417,20

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



063085	ELASTICO DE 30MM COM 25METROS - Marca.: zanotti	ROLO	180,00	12,000	2.160,00
063089	ESTILETE LARGO DE ALTA RES.COM TRAVA DE SEG.LAMINA E M AÇO COM LARG.18MM CABO POL - Marca.: leonora	UNIDADE	110,00	1,650	181,50
063094	GRAMPO TRILHO PLASTICO C/50JGS - Marca.: dello	PACOTE	170,00	7,900	1.343,00
063096	JOGOS EDUCATIVOS EM MDF - Marca.: carlu	UNIDADE	85,00	28,000	2.380,00
063097	LAPIS DE COR GRANDE C/12 - Marca.: Leo & leo	CAIXA	170,00	5,450	926,50
063098	LAPISEIRA GRAPITE N°0,7MM BICO DE AÇO - Marca.: kaz	UNIDADE	50,00	5,990	299,50
063099	LAPISEIRA GRAPITE N°0,9MM BICO DE AÇO - Marca.: kaz	UNIDADE	50,00	5,900	295,00
063100	LIVRO DE ATA C/100 FOLHAS - Marca.: tilibra	UNIDADE	55,00	11,200	616,00
063101	LIVRO DE PONTO,4 ASSINATURAS FORMATO 21,6*32,0 CM- 100FLS UND - Marca.: tilibra	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
063102	LIVRO DE PROTOCOLO 104 FOLHAS - Marca.: tilibra	UNIDADE	60,00	10,900	654,00
063103	LIVRO PROTOCOLO PEQUENO C/96FLS - Marca.: tilibra	UNIDADE	45,00	9,800	441,00
063105	MASSA DE MODELAR PEQUENO C/12 - Marca.: acrillex	CAIXA	200,00	4,200	840,00
063106	PAPEL A4 CX C/10 RESMAS - Marca.: chamex	CAIXA	80,00	168,000	13.440,00
063107	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA RESMA C/400 FOLHAS - Marca.: c redeal	RESMA	20,00	49,000	980,00
063114	PAPEL OFICIO CX C/10 RESMA - Marca.: report	CAIXA	5,00	199,000	995,00
063116	PASTA COM ELASTICO EM MATERIAL PLASTICO - Marca.: da	UNIDADE	110,00	2,250	247,50
063117	PASTA POLIONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE - Marca.: da	UNIDADE	110,00	4,900	539,00
063119	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PRA ATE 100 FOLHAS - Marca.: kaz	UNIDADE	5,00	69,000	345,00
063120	PISTOLA P/ COLA QUENTE-FINA - Marca.: kaz	UNIDADE	20,00	14,250	285,00
063121	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30CM C/MARCAÇÃO CM E MM UND - Marca.: waleu	UNIDADE	150,00	0,650	97,50
063129	CAIXA PLASTICA P/ ARQUIVO MORTO, PRE-MOLDADA - Marca.: polycart	UNIDADE	200,00	7,550	1.510,00
063137	CLIP N°6/0 EM AÇO NIQUELADO;MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C/25 - Marca.: brw	CAIXA	180,00	2,100	378,00
063138	FITA ADESIVA(TIPO DUREX)EM PVC;TRANSPARENTE DIM.12MM *30M;EMBAL.EM ROLO IDEN.FAB - Marca.: embalado	UNIDADE	180,00	1,650	297,00
063139	FITA ADESIVA DUPLA FACE,EMB.EM ROLO COM DADOS DO FAB. E IDENT.DO PRODUTO VAL.12M - Marca.: embalado	UNIDADE	190,00	3,990	758,10
063140	FITA ADESIVA DUREX TRANSP.LARGA 45MM*50MM EMBAL.EM ROLO COM DADOS DO FAB.VAL.12M - Marca.: embalado	UNIDADE	120,00	2,890	346,80
	Fita adesiva durex transparente larga 45mmx50mm, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.				
063146	PASTA SUSPENSADA DE PAPELÃO, COM VISOR E ETIQUETA CX C /50 UND - Marca.: frama	CAIXA	40,00	44,000	1.760,00
063149	TINTA GUACHE CX C/06 UND COM DIVERSAS CORES - Marca.: acrillex	CAIXA	150,00	2,990	448,50
063944	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92 - Marca.: santa cruz	UNIDADE	100,00	9,980	998,00
063946	BARBANTE EM FIBRA 100% ALGODÃO N°8 C/184 MTS - Marca.: euroroma	ROLO	30,00	14,750	442,50
063950	EVA FINO CORES DIVERSAS - Marca.: leonora	UNIDADE	500,00	1,450	725,00
085291	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 41 MM - Marca.: vmp	CAIXA	90,00	11,000	990,00
085293	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 25MM - Marca.: vmp	CAIXA	90,00	14,450	1.300,50
085498	PINCEL PARA QUADRO MAGNETICO CORES DIVERSAS - Marca.: leonora	UNIDADE	100,00	2,900	290,00
085532	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA COM BOBINA TAM MEDIO - Marca.: kaz	UNIDADE	9,00	179,900	1.619,10
085536	PINCEL DE PELO PARA PINTURA N° 10 - Marca.: condor	UNIDADE	20,00	2,100	42,00
085537	PINCEL DE PELO PARA PINTURA N° 12 - Marca.: condor	UNIDADE	30,00	1,850	55,50
107312	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR VERMELHO, EST OJO PLÁSTICO; - Marca.: radex	UNIDADE	3,00	9,990	29,97
	DIMENSÃO APROXIMADA 12X8CM. N°03				
107313	BLOCO ADESIVO REMOVÍVEL P/ RECADOS-PCT C/ 4 BLOCOS 100 FLS - Marca.: kaz	PACOTE	100,00	6,900	690,00
107317	CLIP N° 2/0, EM AÇO NIQUELADO; MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C 100/UN - Marca.: brw	CAIXA	80,00	1,350	108,00
107318	CLIP N° 3/0 EM AÇO NIQUELADO, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C/ 50 UND - Marca.: brw	CAIXA	70,00	1,500	105,00
107319	CLIP N° 4/0 EM AÇO NIQUELADO; MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C/50 UN - Marca.: brw	CAIXA	130,00	1,680	218,40
107322	ENVELOPE TAM A4 DIVERSAS CORES - Marca.: scrity	UNIDADE	400,00	0,380	152,00
107326	PAPEL VERGÊ 85G COR BRANCA CX C/50 FLS - Marca.: kaz	CAIXA	80,00	11,800	944,00
107338	PAPEL CREPEOM CORES DIVERSAS 2MX48CM - Marca.: vmp	UNIDADE	150,00	1,000	150,00
107339	PAPEL DE PRESENTE - Marca.: vmp	UNIDADE	150,00	1,000	150,00
107340	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS 60X50 CM - Marca.: vmp	UNIDADE	150,00	0,850	127,50
107341	PASTA ARQUIVO, TIPO A-Z; LOMBO ESTREITO, EM PAPELÃO PRENSADO. - Marca.: polycart	UNIDADE	150,00	11,320	1.698,00
107342	PASTA ARQUIVO, TIPO A-Z, LOMBO LARGO; EM PAPELÃO PRENSADO. - Marca.: polycart	UNIDADE	170,00	11,900	2.023,00
107343	TINTA P/ CARIMBO PRETA 40 ML - Marca.: radex	UNIDADE	15,00	3,450	51,75
107344	TINTA P CARIMBO AZUL 40ML - Marca.: radex	UNIDADE	15,00	3,500	52,50
107345	TINT CORES DIVERSAS ROLO COM 50M - Marca.: santa fe	ROLO	40,00	78,990	3.159,60
107346	COLA COLORIDA 23 GR CX/4 CORES. - Marca.: acrillex	CAIXA	10,00	3,900	39,00
107347	EVA ATQALHADO - Marca.: leonora	UNIDADE	150,00	4,700	705,00
107349	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 15MM. - Marca.: vmp	CAIXA	40,00	7,900	316,00
107350	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 51MM - Marca.: vmp	CAIXA	40,00	18,750	750,00
107358	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - GALVANIZADO, EMBALAGEM CAIXA C/1000 UNIDADES - Marca.: brw	CAIXA	115,00	1,500	172,50
	CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE				
107360	PAPEL MADEIRA KRAFT OURO - Marca.: vmp	UNIDADE	300,00	0,780	234,00
118800	COLA INSTANTANEA 20G. - Marca.: leonora	CAIXA	80,00	4,300	344,00
131372	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - Marca.: tbs brasil	PACOTE	65,00	35,000	2.275,00
	material PVC, cloreto de polivinila, tipo A4, transparente, cores VERMELHAS, AMARELA, AZUL, VERDE, RÓSEO, formato 210x297MM, espessura 0,30MM; PACOTE COM 100 UNIDADE.				
131373	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO - Marca.: tbs brasil	PACOTE	65,00	39,550	2.570,75
	material PVC, cloreto de polivinila, tipo A4, transparente, cor vermelha, amarela, azul, verde, róseo, formato 210x297mm, espessura 0,30mm; pacote com 100 unidades.				
131374	ESPIRAL TAMANHO VARIÁVEL - Marca.: tbs brasil	UNIDADE	200,00	1,950	390,00
131375	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAPECEIRO 106/8 - Marca.: brw	CAIXA	20,00	7,390	147,80
	cx c/3.500 unidades, fabricado com arame de aço revestido, produto não perecível				

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO

131376	GRAMPEADOR ROCAMA 106 PREMIUM - Marca.: rocama	UNIDADE	1,00	58,000	58,00
131377	GRAMPOS ROCAMA P/GRAMPEADOR ROCAMA 106 PREMIUM - Mar	CAIXA	10,00	18,700	187,00
131379	ca.: rocama MARCADOR DE PÁGINAS - Marca.: kaz	CAIXA	75,00	4,900	367,50
	dimensoes: 25,4mmx43,2mm, cores variadas, em filme de				
	polipropileno, com adesivo acrilico removivel,				
	embalagem c/100 unidade, tipo post-it.				
131383	PAPEL CASCA DE OVO, PCT COM 50 FOLHAS - Marca.: kaz	PACOTE	30,00	16,990	509,70
131394	PASTA LASER EXECUTIVE CORES VARIADAS - Marca.: delio	UNIDADE	5,00	5,900	29,50
131398	PISTOLA PARA COLA GROSSA - Marca.: kaz	UNIDADE	50,00	16,990	849,50
131399	PISTOLA DE COLA QUENTE 11,2 MM, REFIL BASTÃO GROSSO	UNIDADE	40,00	23,990	959,60
	- Marca.: kaz				
131400	PILHA ALCALINA AA, PEQUENA, 1,5 CARTELA COM 2UND, GR	CARTELA	75,00	3,990	299,25
	AVADA NA EMBAL.CORPO DO PROD - Marca.: elgin				
131401	PILHA ALCALINA AAA 1,5 CARTELA COM 2UND, GRAV. NA EM	CARTELA	75,00	4,500	337,50
	BAL. DO CORPO DO PRODUTO - Marca.: elgin				
131421	TECIDO FAILETE, ROLO COM 50 METROS, CORES DIVERSAS -	ROLO	10,00	149,000	1.490,00
	Marca.: dohler				
131422	COLA BRANCA EM FRASCO PEQUENA - Marca.: iris	UNIDADE	50,00	1,050	52,50
131431	BALÕES EM MATERIAL LÁTEX, CORES DIVERSAS, PAC COM 50	UNIDADE	30,00	8,990	269,70
	UND Nº06,08,0910 - Marca.: pic pic				
131440	COLA INSTANTÂNEA TEK BOND 793 20G - Marca.: tek bond	UNIDADE	50,00	5,450	272,50
				VALOR GLOBAL R\$	95.699,67

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 95.699,67 (noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 011 2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 011 2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Agosto de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **1. Caberá à CONTRATADA:**

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE 011 2023.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1101.041220002.2.100 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 95.699,67.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da

regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 011 2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). VILSON GONÇALVES, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de AVEIRO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

AVEIRO - PA, 28 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO  
CNPJ(MF) 04.542.916/0001-24  
CONTRATANTE

MARCOS R DE MORAIS LTDA  
CNPJ 48.913.415/0001-82  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_